

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0095 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0095 / 2004

DE

25/08/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO MONTORO

E M E N T A:

• CRIA O CONSELHO MUNICIPAL PARLAMENTAR PELA CULTURA
DA PAZ - COMPAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 13:59:10

00000008864-16



ARQUIVADO EM 13/01/2005

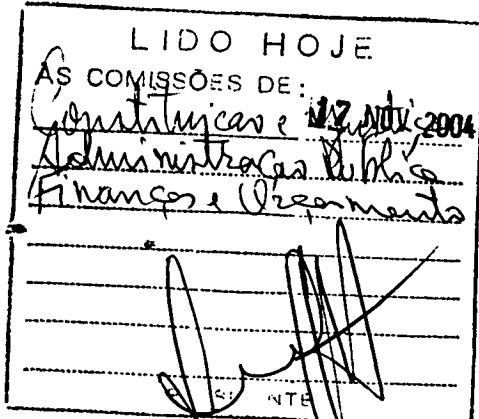
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - PDL
02- 0095/2004



Cria o Conselho Municipal Parlamentar pela Cultura da Paz – Compaz, no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVIII do artigo 13, e inciso XXI do artigo 14, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

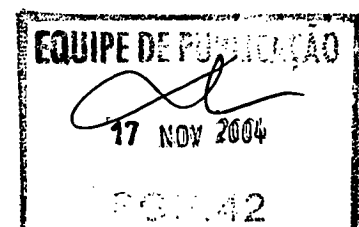
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Parlamentar pela Cultura da Paz – Compaz, de natureza permanente e deliberativa no âmbito de suas competências.

Art. 2º - Compete ao Compaz o cultivo dos valores da paz, com a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política parlamentar pela cultura da paz, mediante as seguintes atribuições:

- I. formular diretrizes, sugerir a promoção de atividades que visem a manifestações comunitárias e parlamentares pela paz e tomar medidas efetivas na busca desses objetivos, nas esferas sócio-econômicas, políticas, filosóficas, religiosas e culturais;
- II. sugerir e fomentar ações governamentais no âmbito de sua atuação;
- III. assessorar ao Poder Legislativo Municipal emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de ações parlamentares, em questões relativas às manifestações de comunidades pela cultura da paz;
- IV. proceder a estudos, debates e pesquisas com vistas a alcançar os ideais da paz e ao cumprimento dos tratados internacionais;

C M S P - A T M

-23-Ago-2004-17:12-008748



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

25 24/12/2024 Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha n°	02	do proc.
N°	95	04

Adelina C. de S. Silva
RTE 100.400

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

- V. desenvolver projetos que promovam e estimulem a participação de toda a sociedade em prol dos ideais pelo alcance e preservação da paz;
- VI. apoiar ações com os objetivos declinados neste artigo e promover entendimentos e intercâmbio com organizações e movimentos, nacionais ou internacionais, visando aos mesmos ideais;
- VII. elaborar regimento interno, *ad referendum* da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Conselho será composto por vinte e um Conselheiros e respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes de associações sociais e organizações de comunidades étnicas comprometidas com a cultura da paz, e de vereadores, todos designados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, obedecendo a seguinte proporção:

- I. catorze membros indicados por organizações sociais e comunidades étnicas;
- II. sete vereadores.

§ 1º - A nomeação dos conselheiros representantes das organizações sociais e comunidades étnicas dar-se-á dentre pessoas eleitas e indicadas pelas respectivas entidades, devidamente credenciadas junto à Câmara Municipal.

§ 2º - As entidades de que trata o § 1º comprovarão atuação na defesa da cultura da paz, por meio de documento público de suas respectivas constituições.

§ 3º - O Vereador poderá indicar pessoa para representá-lo em atos do Compaz.

§ 4º - Os Vereadores serão indicados pelas lideranças partidárias, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 4º - As funções dos membros do Compaz, consideradas de serviço público relevante, não serão remuneradas.



Folha nº	03	do proc.
Nº	95	de 04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RF. 100.406

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Art. 5º - Os membros do Compaz terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva, nos termos do regimento interno.

Art. 6º - O Compaz terá Presidente e Vice-Presidente, escolhidos por seus membros, dentre os vereadores que o integram.

Art. 7º - A Câmara Municipal propiciará as condições os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento do Compaz.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização bienal da Conferência Municipal da Paz, na qual serão indicados e eleitos os Conselheiros representantes referidos no artigo 3º.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Art. 10 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em



RICARDO MONTORO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

JUSTIFICATIVA

O clima de beligerância que persiste no mundo, alimenta uma realidade sangrenta de destruição não somente física, mas especialmente moral e social. Contrapondo a esse quadro de iniquidades, o instinto de preservação fortalece o ideal de paz que sensibiliza a outra face da nossa humanidade.

O sonho do fim dos conflitos mantém viva a chama da esperança por uma sociedade em harmonia com a sua natureza, de respeito pelo diferente, de solidariedade e cooperação.

Esse espírito tem estimulado em todo o mundo a manifestação de grupos sociais, étnicos, profissionais, religiosos, enfim, associações e entidades que, por meio de atos concretos de união e compreensão mútua, demonstram a preocupação humana pelo cultivo da Paz mundial.

O Poder Legislativo, expressão da representatividade política da sociedade, não pode ficar alheio a esse processo. Deve, sem dúvida alguma se integrar e dar repercussão aos atos, incentivando e reforçando os núcleos de pressão visando à construção desse ideal de paz e fraternidade,.

A convicção de que é possível e, sobretudo, necessária a busca incessante e objetiva pela Paz Muncial é que nos impele ao oferecimento da presente proposição, para a qual os nobres pares certamente hão de assegurar seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2004.

RICARDO MONTORO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo n.º 02-95 de 2004 24/12/04 (a) Red

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 75/03.

PR 23/02, 48/97, 8/03

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto os méritos.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Únicas, conforme art. 242 do Regimento Interno*

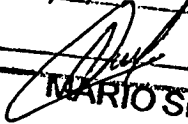
Raimundo
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

24/12/04

Ângela
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/11/04 às 11:50
RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07105105.

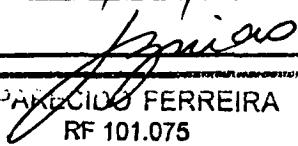

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

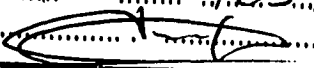
Proc. encerrado com 05 fls.

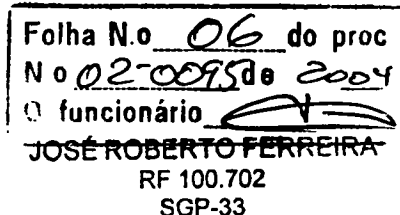
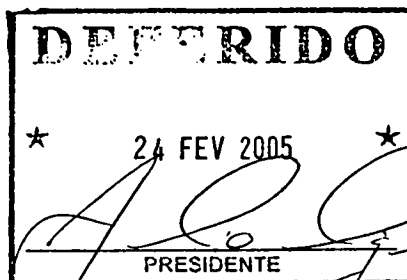
Arquivado em 13/01/2005

Func.º Arquivo


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 6.4.8... e folha de informação
sob nº 09... 30.103.105


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

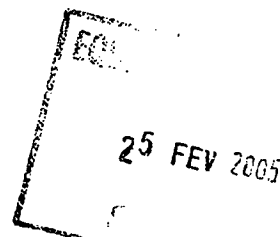
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





Folha N.º	07	do proc.
N.º	02-0095	de 2004
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo n.º 02-0095 de 2004 30/03/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15103 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09
do processo nº 02-095 / 2004 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
02/04/05
ÂNGELA B. DE ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 15:00
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3 S
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/04/05 às 14:40 HS
POR *[assinatura]*

S 15/4/05 do 14hs (des)

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Annelis Miguel
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/4/05
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº p
Em 20/5/05
[assinatura]

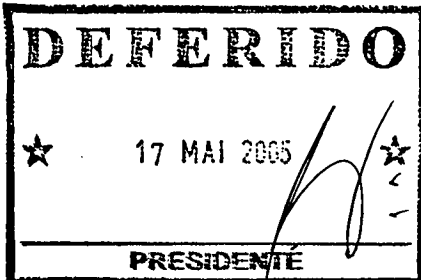
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Folha nº 10 do
Processo nº 95104
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120



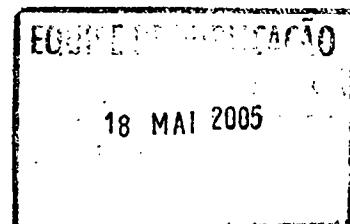
13 - RDS
13- 0700/2005

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do PDL
02-0095/2004, de 28 agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho
Municipal Parlamentar pela Cultura da Paz – Compaz, de minha autoria.

RICARDO MONTORO

Vereador



À Com. de *Constituição e Justiça*
19.05.05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

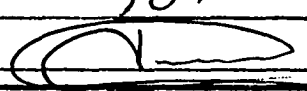
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/05 às 17 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A SGP. 33, p/ arquivamento

20/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33
Requisitado em 30-03-2005
Arquivado novamente em 30-05-2005
Com 10. fls.
O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33